



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

MENSAGEM N.º 19/99

PROJETO DE LEI N.º 72/99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/99

DISPÕE SOBRE AS SUPLEMENTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais) complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

Administração

3111 – Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
3120 – Material de Consumo	R\$- 4.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$- 3.000,00
Assistência Social	
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$- 5.000,00
3231 – Subvenções Sociais	R\$- 5.000,00

DPTO. DE ADMINIST.E FINANÇAS

Serv. de Finanças, Pessoal e Patrimônio

3111 – Pessoal Civil	R\$- 5.000,00
3120 – Material de Consumo	R\$- 5.000,00

DPTO. DE EDUC.ESPORTES E TURISMO

Administração

3111 – Pessoal Civil	R\$- 2.000,00
Serv. de Ensino Pré-Escolar	
3111 – Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
Serv. de Ensino de 1.º Grau	
3111 – Pessoal Civil	R\$- 5.000,00
3113 – Obrigações Patronais	R\$- 4.000,00
Ativ. Esportivas e Turísticas	
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$- 2.000,00
Atividades Culturais	

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

4110 – Obras e Instalações	R\$- 5.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Serv. de Assistência Médica	
3111 – Pessoal Civil	R\$- 5.000,00
DPTO. DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS	
Administração	
3111 – Pessoal Civil	R\$- 5.000,00
Serv. de Limpeza Pública	
3120 – Material de Consumo	R\$- 10.000,00
Serv. de Iluminação Pública	
3120 – Material de Consumo	R\$- 1.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$- 15.000,00
Vias e Logradouros Públicos	
3120 – Material de Consumo	R\$- 3.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$- 3.000,00
Serv. de Estradas Municipais	
3111 – Pessoal Civil	<u>R\$- 5.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$-112.000,00

Art. 2.º - Ficam anuladas total e parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

CHEIA DE GABINETE

Administração	
4110 – Obras e Instalações	R\$- 2.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$- 3.000,00
Assistência Social	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$- 1.000,00

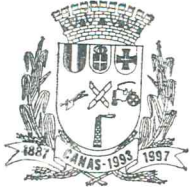
DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Serv. de Finanças, Pessoal e Patrimônio	
4191 – Sentenças Judiciárias	R\$- 2.000,00

DPTO. DE EDUCAÇÃO, ESP. E TURISMO

Serv. de Ensino Pré-Escolar	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$- 2.000,00
Serv. de Ensino do Primeiro Grau	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$- 33.000,00
Serviço de Merenda Escolar	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$- 5.000,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

DPTQ. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS


Serv. de Limpeza Pública	
3192 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$- 2.000,00
Serv. de Estradas Municipais	
4110 – Obras e Instalações	R\$- 5.000,00
Serviço de Cemitério	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$- 2.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$- 57.000,00

Art. 3.º - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura os seguintes recursos:

- 1 – R\$- 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) referente as anulações previstas no artigo anterior.
- 2 – R\$- 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) através excesso de arrecadação que vem ocorrendo mês a mês nas rubricas do orçamento da receita, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 43, da lei federal 4320/64.

Art. 4.º - Esta lei entrará em, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de julho de 1999.


Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei versa sobre a suplementação de diversas dotações do orçamento vigente, para que os serviços essenciais a comunidade não sofram solução de continuidade.

Para cobertura desse crédito suplementar estamos anulando R\$ 57.000,00 de diversas dotações do presente orçamento.

O restante de R\$ 55.000,00 estamos utilizando o excesso de arrecadação que vem ocorrendo mês a mês nas rubricas do orçamento da receita, conforme prescrevem o item II do art. 43 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o seu parágrafo 3.º.

A arrecadação, acumulada até a presente data é de R\$ 910.395,30. Essa tendência está otimista visto que ainda temos boa parte de sua receita a realizar e as transferências constitucionais, principalmente o ICMS e FPM terão crescimento até o final do exercício.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de Julho de 1999.


Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL